ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 511/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.009400/2026-28

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D – Asa Norte , Brasília – DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: 59.668.714 JULIMIMA MATOS RUFINO GARCIA **(CONCEITO GRÁFICA)**, inscrita no CNPJ sob o n° 59.668.714/0001-15, com sede na RUA JACI PARANÁ 4175 - AGENOR DE CARVALHO - CEP: 98.460-000, neste ato representado por seu representante legal, [redacted].

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material gráfico personalizado para atender a **Reunião e Capacitação do Conselho Local de Saúde Indígena de Ji-Paraná,** previsto para ocorrer de **12 a 14/05/2026.**

MATERIAL GRÁFICO E PERSONALIZADO					
ORDEM	**ITEM/ DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**Evento 1: Reunião e Capacitação do Conselho Local de Saúde Indígena de Ji-Paraná**	**CONCEITO GRÁFICA**	
				VALOR UNITÁRIO	**VALOR TOTAL**
1	**Banner** Banner da reunião impresso em lona, medindo x 1,20 cm por 2,50 cm, com bastões de madeira ou PVC nas extremidades superior e inferior, ponteiras plásticas brancas e cordão de nylon para fixação.	Unidade	1	R$ 240,00	R$ 240,00
2	**Bloco de anotação** Blocos de anotação formato 12 x 18 cm, capa com arte do evento personalizada e contracapa na cor branca, contendo as logomarcas do SUS, Ministério da Saúde, Governo Federal e SESAI, confeccionadas em papel couchê 210 g, com miolo com 50 folhas, em papel offset 75 g.	Unidade	65	R$ 15,00	R$ 975,00
3	**Caneta** Caneta esferográfica com corpo branco personalizada na cor azul	Unidade	65	R$ 9,00	R$ 585,00
4	**Crachá** Crachá personalizado com a logo do CLSI	Unidade	65	R$ 15,00	R$ 975,00
5	**Pasta plástica** Pasta com elástico confeccionada em polipropileno, formato ofício, com espessura de 55 mm, na cor transparente.	Unidade	65	R$ 12,50	R$ 812,50
6	**Folha A4** Resma de papel A4 contendo 500 folhas na cor branca.	Resma	1	R$ 50,00	R$ 50,00

VALOR TOTAL	**R$ 3.637,50**

Prazo de entrega: Até 11 de maio de 2026 às 08 horas.

Local de Entrega: Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2646, bairro Liberdade, em Porto Velho - RO, CEP 76804-444.

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **"Informações Complementares"** ou **"Observações"**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;

- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG),de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS**.**

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato**.**

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE**.**

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R$ 3.637,50 (três mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como**:**

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.28 - DSEI Porto Velho Indicador 7: **6.1.28.04.01 - Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena**	2.1.1.07.005 - Material de Consumo	R$ 1.818,75
6.1.28 - DSEI Porto Velho Indicador 8: **6.1.28.04.02 - Apoio à Formação de Conselheiros de Saúde Indígena**	2.1.1.07.005 - Material de Consumo	R$ 1.818,75
	TOTAL	**R$ 3.637,50**

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço**.**

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [redacted], no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Patrocinadora Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	**JULIMIMA MATOS RUFINO GARCIA** Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GARCIA DE SOUZA**, **Usuário Externo**, em 12/05/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira**, **Diretor(a) de Operações**, em 13/05/2026, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

[redacted]

Referência: Processo nº AGSUS.009400/2026-28 SEI nº 0438836